



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMARÃO - BA

QUARTA-FEIRA – 13 DE MARÇO DE 2024 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 29

Edição eletrônica disponível no site www.pmlamarao.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMARÃO PÚBLICA:

- **LEI Nº 465/2024:** AUTORIZA O REAJUSTE DOS SERVIDORES E MOTORISTAS EM GERAL, DO MUNICÍPIO.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Maria Luzineide Costa Silva de Araújo
- Rua do Caseb, S/N, Centro – Lamarão - BA
- Tel: 75 3688-2368



LEI Nº 465, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

AUTORIZA O REAJUSTE DOS SERVIDORES E MOTORISTAS EM GERAL, DO MUNICÍPIO DE LAMARÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAMARÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, o reajuste salarial dos Servidores e motoristas em geral em 2024, a partir de 01 de janeiro do corrente ano.

Parágrafo primeiro - Fica estabelecido o reajuste salarial em 6,97 % (seis, vírgula noventa e sete por cento) aos servidores e motoristas em geral do município de Lamarão – Bahia.

Art.2º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta de dotação orçamentária própria, o retroativo dos meses de (janeiro e fevereiro) será pago mês a mês.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAMARÃO, em 13 março de 2024.

MARIA LUZINEIDE COSTA SILVA DE ARAÚJO

Prefeita